SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL



Repercussão Geral
em Pauta

Informativo periódico, elaborado pelo Núcleo de Gerenciamento de Precedentes da Secretaria de Gestão de Precedentes do STF, objetiva auxiliar a gestão da repercussão geral no Poder Judiciário e apresenta as mais recentes informações deste Tribunal sobre o assunto.

Edição n. 334 de 13 a 19 de maio de 2025

Mérito da Repercussão Geral

Julgamentos

Tema: 111 **Processo(s):** RE 970.343 **Relator:** Min. Cristiano Zanin

Título: Aplicabilidade imediata do art. 78, § 2º, do ADCT para fins de compensação de débitos tributários com precatórios de natureza alimentar.

O Tribunal fixou a seguinte tese: "O regime previsto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias é inconstitucional, respeitando-se os parcelamentos realizados, com amparo no dispositivo, até a concessão da medida cautelar na ADI 2.356 MC em 25/11/2010."

Agenda 2030 da ONU: 

Tema: 1.267 **Processo(s):** RE 1.450.100 **Relator:** Min. Flávio Dino

Título: Constitucionalidade da concessão de indulto natalino, nos moldes previstos no art. 5º, caput e parágrafo único, do Decreto Presidencial 11.302/2022, às pessoas condenadas por crime cuja pena privativa de liberdade máxima em abstrato não seja superior a cinco anos.

O Tribunal fixou a seguinte tese: "É constitucional o indulto natalino do art. 5º, caput e parágrafo único, do Decreto Presidencial nº 11.302, de 22/12/2022."

Agenda 2030 da ONU: 

Tema: 1.396 **Processo(s):** RE 1.528.097 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Título: Exigência da Fazenda Pública de indicar o valor devido em cumprimento de sentença nos Juizados de Fazenda Pública.

O Tribunal fixou a seguinte tese: "1. É possível exigir da Fazenda Pública a apresentação de documentos e cálculos para o início de cumprimento de sentença nos juizados especiais, nos termos da ADPF 219; 2. É fática a controvérsia sobre a hipossuficiência da parte credora para atribuição à Fazenda Pública do ônus de apresentação de documentos para início de execução de sentença em Juizados Especiais."

Acórdãos Publicados

Não foram publicados acórdãos de mérito da repercussão geral no período de 13 a 19.5.2025.

Temas com Trânsito em Julgado

Tema: 1.393 **Processo(s):** ARE 1.535.441 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Título: Limitação da base de cálculo das contribuições destinadas a terceiros ao teto de 20 salários-mínimos.

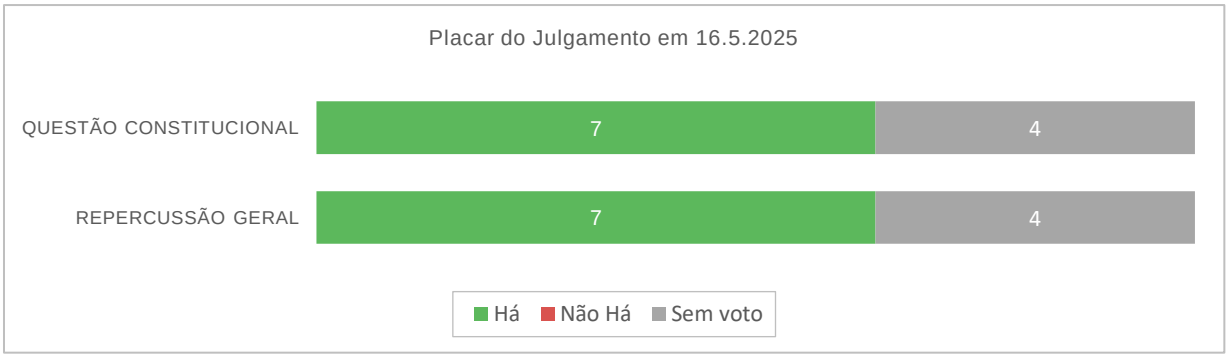
O Tribunal fixou a seguinte tese: "É infraconstitucional a controvérsia sobre a limitação da base de cálculo das contribuições destinadas a terceiros ao teto de 20 (vinte) salários-mínimos previsto na Lei nº 6.950/1981."

Procedimentos de Admissibilidade

Temas em Julgamento

Tema: 1.399 **Processo(s):** RE 1.517.308 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Manifestação do Relator - Placar do julgamento



Título: Prazo prescricional de um ano do art. 14 da Medida Provisória nº 1.039/2021 para os pedidos de auxílio emergencial.

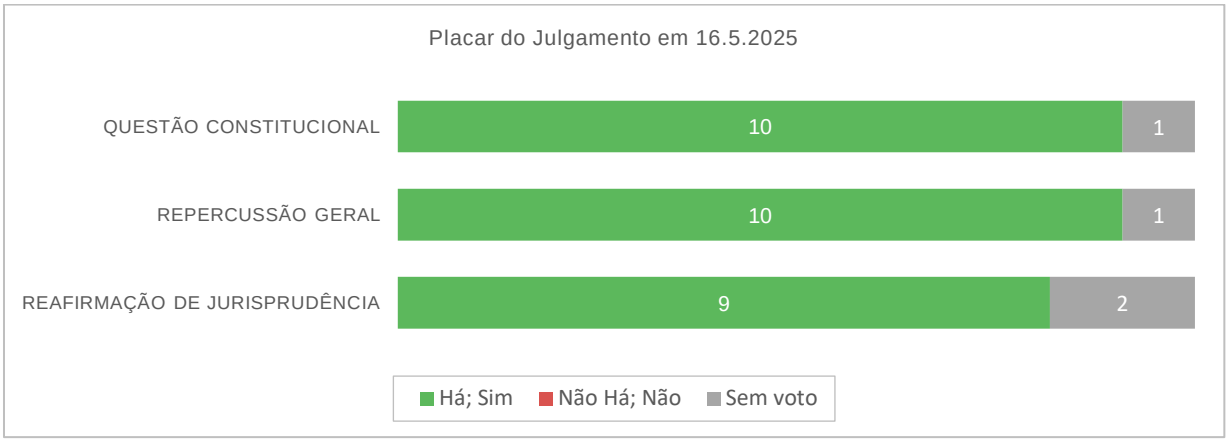
Data prevista para o fim do julgamento:23.5.2025

Agenda 2030 da ONU:

Temas Finalizados

Tema: 1.396 **Processo(s):** ARE 1.528.097 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Manifestação do Relator - Placar do julgamento

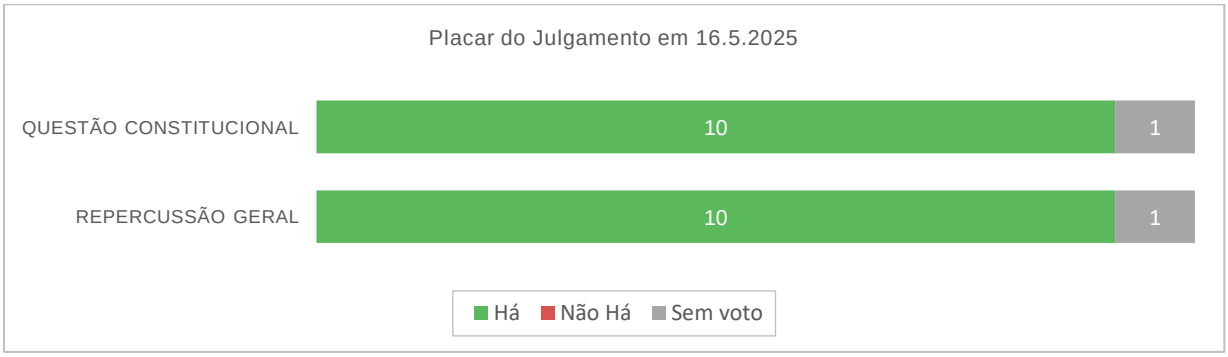


Título: Exigência da Fazenda Pública de indicar o valor devido em cumprimento de sentença nos Juizados de Fazenda Pública.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada. Não se manifestou a Ministra Cármen Lúcia. No mérito, por unanimidade, reafirmou a jurisprudência dominante sobre a matéria. Não se manifestou a Ministra Cármen Lúcia.

Tema: 1.397 **Processo(s):** ARE 1.442.005 **Relator:** Min. Alexandre de Moraes

Manifestação do Relator - Placar do julgamento



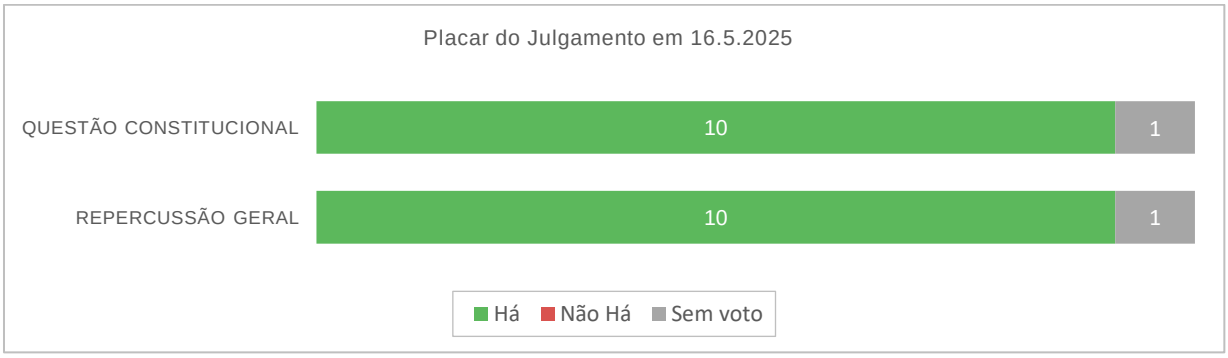
Título: Constitucionalidade da cobrança de contribuição de pensão militar devida pelos militares das Forças Armadas em relação aos pensionistas militares do Distrito Federal, com fundamento em Lei Federal (Lei nº 13.954/2019).

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada. Não se manifestou a Ministra Cármen Lúcia.

Agenda 2030 da ONU:

Tema: 1.398 **Processo(s):** RE 1.317.330 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Manifestação do Relator - Placar do julgamento



Título: Garantia de imunidade tributária para fins de incidência de IPTU em relação a bens imóveis de estatais afetados à prestação de serviço público.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada. Não se manifestou a Ministra Cármen Lúcia.

Informações

Notícias da Repercussão Geral

16.5.2025

- STF vai decidir se aposentadoria compulsória para empregado público depende de regulamentação

 Regra foi introduzida pela Reforma da Previdência de 2019

Pautas do Plenário

Plenário Presencial

Paradigmas da repercussão geral incluídos no calendário de julgamento do Plenário do Supremo Tribunal Federal (sujeito a alterações):

Previstos para 21.5.2025

Tema: 977 **Processo(s):** ARE 1.042.075-ED **Relator:** Min. Dias Toffoli

Título: Aferição da licitude da prova produzida durante o inquérito policial relativa ao acesso, sem autorização judicial, a registros e informações contidos em aparelho de telefone celular, relacionados à conduta delitiva e hábeis a identificar o agente do crime.

Agenda 2030 da ONU: 

Previstos para 22.5.2025

Tema: 635 **Processo(s):** ARE 721.001-RG-ED **Relator:** Min. Gilmar Mendes

Título: Direito de servidores públicos ativos à conversão de férias não gozadas em indenização pecuniária.

Agenda 2030 da ONU: 

Sessões Virtuais do Plenário

TRIBUNAL PLENO – SESSÃO VIRTUAL DE 16 A 23.5.2025

Tema: 487 **Processo(s):** RE 640.452 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso

Título: Caráter confiscatório da "multa isolada" por descumprimento de obrigação acessória decorrente de dever instrumental.

Tema: 1.108 **Processo(s):** ARE 1.285.177 **Relator:** Min. Cristiano Zanin

Título: Aplicabilidade do princípio da anterioridade geral (anual ou de exercício) em face das reduções de benefícios fiscais previstos no Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras (Reintegra).

Agenda 2030 da ONU: 

Tema: 1.156 **Processo(s):** RE 1.326.178 **Relator:** Min. Cristiano Zanin

Título: Pagamento da parcela de natureza superpreferencial, prevista no artigo 100, § 2º, da Constituição Federal, por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

Tema: 1.270 **Processo(s):** RE 1.449.302 **Relator:** Min. Flávio Dino

Título: Legitimidade do Ministério Público para promover a liquidação coletiva de sentença proferida em ação civil pública sobre direitos individuais homogêneos disponíveis, visando a reparação de danos individualmente sofridos pelas vítimas ou seus sucessores.

Agenda 2030 da ONU: 